

ANEXO 01

GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Preencha a situação atual de cada membro da família conforme o indicado abaixo. A comprovação de renda de cada integrante deverá ser realizada conforme a situação atual aqui indicada)

Nome	Parentesco	CPF	Data de Nascimento	Tipo de Vínculo Empregatício *	Renda Mensal (bruta)
Sorge Luiz Kormann	PAI	383 882 7899	14/01/1961	Carteira assinada e aposentado	R\$ 4540,21
Maria Aparecida Kormann	Mãe	75066823972	25/01/1963	Do Lar	R\$ 0,00
João Luiz Kormann	REQUERENTE	07685040908	10/07/2003	ESTUDANTE E Bolsista	R\$ 773,00

**Tipo de Vínculo Empregatício:*

Empregado, Servidor Público, Autônomo, Profissional Liberal, Freelance/Bicos, Aposentado, Pensionista, Proprietário de empresa (sócio, titular, diretor), MEI, Produtor Rural, Pescador, Desempregado, Do Lar, Estudante, Empregada/o Doméstica.

Verificar documento de comprovação de renda para cada situação específica no Anexo 13 deste Edital

Para fins de inscrição neste edital, conforme Art. 15

Entende-se como família a pessoa requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica/ relação de suporte e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07/AGO/2018

REGISTRO GERAL 5.744.286

NOME JOÃO LUIZ KORMANN

FILIAÇÃO JORGE LUIZ KORMANN
MARIA APARECIDA KORMANN

NATURALIDADE JOINVILLE SC

DATA DE NASCIMENTO 10/07/2003

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 159273 LV A-234 FL 80
CART. ANJOS-JOINVILLE - SC

CPF 076.850.409-05

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Biometria não coletada

João Luiz Kormann
Nº 0668 3531 0930

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA NÃO COLETADA ⓘ

Data de nascimento 10/07/2003 CPF 076.850.409-05

Zona 019 Seção 0774 ⓘ

Município/UF
Joinville/SC

Filiação
Maria Aparecida Kormann
Jorge Luiz Kormann



Código de validação:
NQPJ.YT4C.I7IA.TD12

Data e hora* de emissão do
documento: 27/03/2025 18:16:46

* Horário de Brasília



e-Título



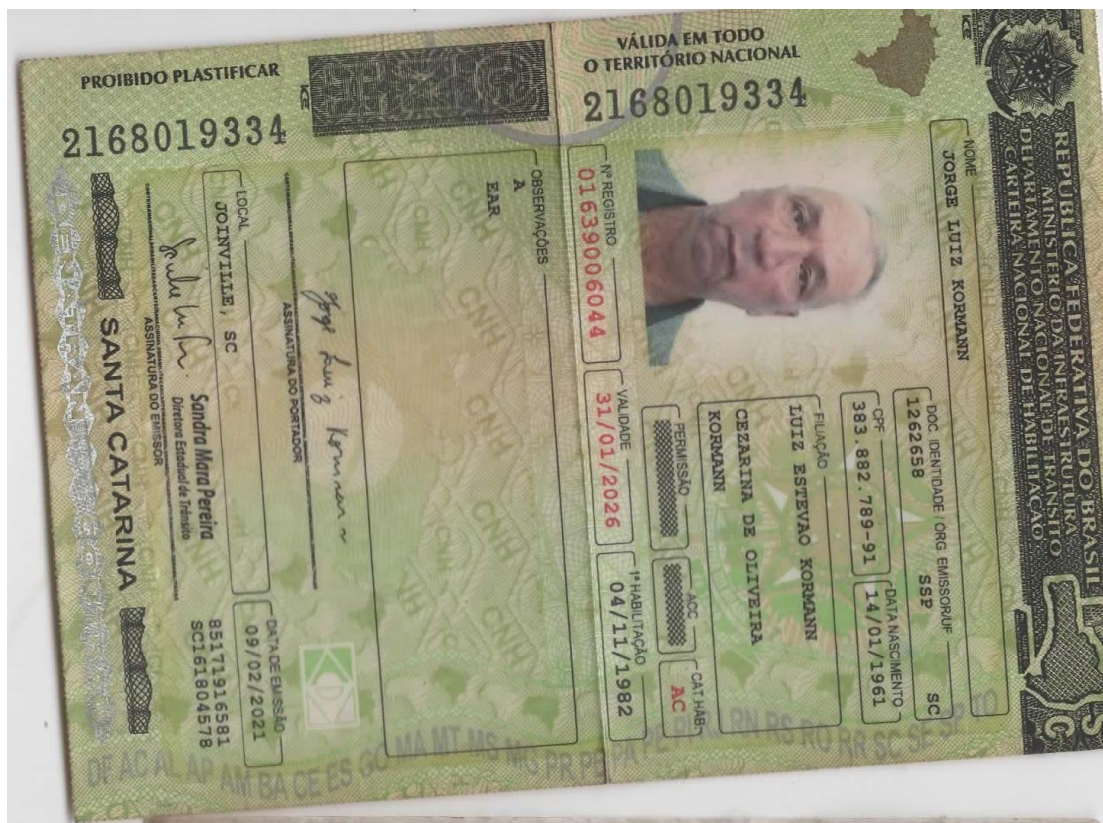
Onde votar



Notificações



Mais opções



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



YEDA DE MENEZES

CGC 83.545.293/0001-10

Oficial do Registro das Pessoas Naturais, do 1º Distrito da Sede da Comarca de Joinville
Estado de Santa Catarina

Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos

YEDA DE MENEZES
Oficial

INGE COLIN
Oficial Maior

Adilson Pereira dos Anjos
Darcy Lima Vancardine
Karla Colla de Souza
Escritoras

Rua Eng. Niemeyer n.º 230
Joinville - SC
Fone 22-5022
83200 - JOINVILLE - SC

Casamento N. 3.050

CERTIFICO que as fls. 31 ---- do livro n.º 06-8, de registro de casamentos foi inscrito hoje o assento do matrimonio de JORGE LUIZ KORMANN ----

FURTER ----

e MARIA APARECIDA WEIN-

Juiz Distrital cidadão Pedro de Souza ----, contraído perante o

Marloch: ----

Ele, nascido em esta cidade ---- ao 14 de JANEIRO de 1961, profissão operador de maquinas ----, domiciliado em esta cidade e residente em a mesma ----

filho de LUIS ESTEVÃO KORMANN ----

nascido em este Estado ----, domiciliado em esta cidade ---- e residente em a mesma ----

e CEZARINA DE OLIVEIRA KORMANN ----, nascida em este Estado ----, domiciliada em esta cidade ----

e residente em a mesma ----

Ela, nascida em Monte Castelo, neste Estado -- ao 25 de JANEIRO de 1963, profissão domestica ----, domiciliada em esta cidade

e residente em a mesma ----

filha de JOÃO WEINFURTER ----

Curitiba, Estado do Paraná, aos 23.01.1977, falecido em Curitiba, Estado do Paraná, aos 23.01.1977

e ELOINA RIBEIRO WEINFURTER ---- e residente em ----, nascida em Curitiba, Estado do Paraná

Curitiba, Estado do Paraná ----, domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná

e residente em a mesma ---- a qual passa a assinar-se MARIA APARECIDA KORMANN

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 ns. I, II, IV

Observações Casaram-se pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens. do Código Civil.

Assento feito aos 27.04.84.

O referido é verdade e o fé.

A Taxa de Serviços Gerais devido pela presente foi recolhida por verba pela guia n.º 27.4.84

Joinville, 27 de ABRIL de 1984

Inge Colin